



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

30

LEI Nº 1.206, DE 20 DE AGOSTO DE 1.982.-

Autoriza a Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba a firmar convênio com o Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias - FUMEST -, visando a pavimentação de vias públicas.-

DOUTOR JOSÉ BOURABEBY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

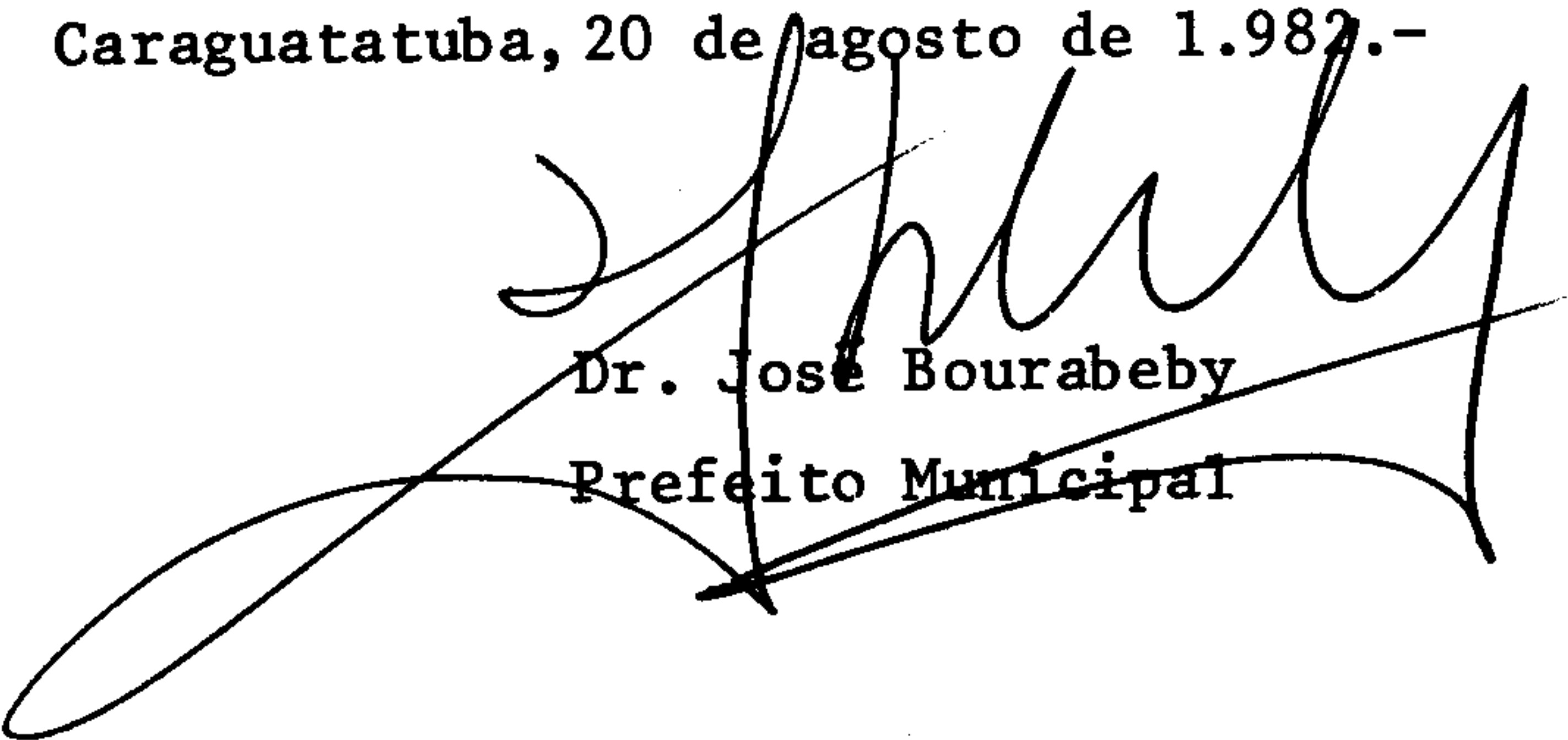
Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias - FUMEST, convênio necessário à obtenção de recursos financeiros, até o montante de CR\$ 10.000.000,00(dez milhões de cruzeiros), destinado à pavimentação de vias públicas.

Artigo 2º- De igual maneira e para os mesmos fins, fica o Poder - Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, se necessário for, por Decreto, dos valores e das importâncias recebidas destinada à seguinte codificação:-

2.06.10585751-18-4110 - ficha 126

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 20 de agosto de 1.982.-


Dr. José Bourabebly
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, aos, 20 de agosto de 1.982.-


Eli Macedo
Assessor de Administração